



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 004

Aprova a tabela para cobrança do Im  
posto Sobre Serviços - ISS inciden  
te sobre obras de construção civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PA  
RANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o dis  
posto no artigo 4º, do Decreto nº 144, de 31 de agosto de  
1984,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a tabela abaixo, para  
efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços  
de Qualquer Natureza incidente sobre obras de construção ci  
vil, que vigorará no primeiro semestre do exercício de  
1985:

a). Casa Sobrado	127,500 p/m <sup>2</sup>
b). Apartamento	102,000 p/m <sup>2</sup>
c). Telheiro	25,500 p/m <sup>2</sup>
d). Galpão	58,300 p/m <sup>2</sup>
e). Indústria	51,000 p/m <sup>2</sup>
f). Loja ou Salão	89,300 p/m <sup>2</sup>
g). Especial	101,000 p/m <sup>2</sup>

Art. 2º. Os valores acima foram reajustados de  
acordo com os índices de variação das ORTN's - Obrigações Rea  
justáveis do Tesouro Nacional, no período do segundo seme  
stre de 1984.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir  
de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em con  
trário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ES  
TADO DO PARANÁ, aos 07 de janeiro de 1985.

  
ANTONIO ROMERO FILHO  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMJARAMA ILUSTRADO

n.º 1.615 / 13 10 / 01 / 85

*A. Mendes*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO